



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº **19.028/2025**

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

**Objeto:** Capacitação “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar as condições e justificativas para a contratação de empresa especializada na realização do curso “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, promovido pela Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena (SEMFAZ), conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena (SEMFAZ), que atuam na área tributária, especialmente nas atividades relacionadas à gestão, fiscalização e arrecadação do Imposto Territorial Rural (ITR), por meio da participação no curso “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, oferecido pela Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios, a realizar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, em Porto Velho/RO.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer a administração tributária municipal, aprimorando a atuação técnica e estratégica dos fiscais, gestores e servidores fazendários, visando à ampliação da arrecadação própria, à segurança jurídica dos procedimentos fiscais e à preparação do Município para os impactos decorrentes da Reforma Tributária em curso no país.



A capacitação atende ainda à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que, com fundamento no art. 246-B, inciso IV, do Regimento Interno, determinou aos gestores dos Poderes Executivos dos 52 municípios rondonienses que elaborem e encaminhem, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação contendo, no mínimo, o achado ou situação a sanar, a ação ou atividade a ser realizada, prazo e responsável pela execução/acompanhamento, voltado ao saneamento das fragilidades e riscos identificados nas respectivas Administrações Tributárias Municipais, conforme relatórios individuais e parecer do Ministério Público de Contas.

Os referidos planos devem contemplar ações estruturantes voltadas à arrecadação, à celebração de convênios com a Receita Federal do Brasil relativos ao ITR, à melhoria da governança fiscal, ao fortalecimento dos controles internos e à adequação da legislação tributária, incluindo, obrigatoriamente, ações tempestivas e eficazes para mitigar os impactos da Reforma Tributária sobre a arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS), cuja média histórica será utilizada como parâmetro para a repartição do produto do futuro Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Dessa forma, a participação dos servidores da SEMFAZ/Vilhena no curso proposto representa medida essencial para o cumprimento das determinações do TCE-RO e para o fortalecimento institucional da gestão tributária municipal. A capacitação contribuirá para o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas, proporcionando ganhos significativos em eficiência, controle e incremento de receitas próprias, além de garantir o alinhamento da administração fazendária às novas exigências normativas decorrentes da Reforma Tributária.

A contratação justifica-se, portanto, pelo interesse público e pela relevância institucional, estando em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento institucional sustentável, constituindo ação essencial para o aprimoramento da gestão fiscal e financeira do Município de Vilhena.



## 2.1. EMBASAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, especialmente no que dispõe sobre o **planejamento das contratações públicas**, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, conforme os seguintes artigos:

- **Art. 18, inciso VII** – que estabelece que as contratações públicas devem estar precedidas de planejamento, com base em estudo técnico preliminar que justifique a necessidade da contratação;
- **Art. 40, inciso I** – que trata da elaboração do Termo de Referência, documento que descreve o objeto, os requisitos da contratação e o resultado esperado;
- **Art. 72** – que autoriza a **contratação direta por inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, aplicável a cursos e capacitações de natureza técnica e especializada, com notória especialização dos instrutores;
- **Art. 74, inciso III** – que permite a contratação de profissional ou empresa de notória especialização, para ministrar cursos e treinamentos, de acordo com o interesse da administração pública.

Também se apoia nas diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), especialmente na determinação contida no art. 246-B, inciso IV, do Regimento Interno, que impõe aos gestores municipais a elaboração de planos de ação voltados ao fortalecimento das administrações tributárias municipais, incluindo medidas para celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) relativo ao Imposto Territorial Rural (ITR), aprimoramento da governança fiscal, adequação da legislação tributária municipal e preparação para os impactos da Reforma Tributária, notadamente no que se refere à transição para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).



Além disso, o curso atende aos princípios da **Administração Pública** previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, e aos princípios específicos da **Lei nº 14.133/2021**, notadamente:

- **Planejamento;**
- **Eficiência;**
- **Economicidade;**
- **Motivação;**
- **Desenvolvimento sustentável;** e
- **Aprimoramento contínuo da gestão pública.**

Dessa forma, a contratação proposta possui pleno amparo legal, estando devidamente fundamentada nas normas que regem as contratações públicas e na necessidade de desenvolvimento institucional da administração fazendária municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação técnica e operacional na área tributária municipal, denominado “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, ofertado pela Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, com carga horária total de 12 (doze) horas/aula presenciais, incluindo bônus de 3 (três) meses de apoio operacional e inteligência fiscal pós-curso.

O curso visa ao aperfeiçoamento técnico dos servidores da SEM-FAZ/Vilhena, especialmente daqueles vinculados às áreas de lançamento, fiscalização, arrecadação e gestão tributária, com ênfase na gestão do convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) relativo ao Imposto Territorial Rural (ITR) e na preparação do Município para os impactos da Reforma Tributária.

O conteúdo programático compreende os seguintes **módulos temáticos**:



## **Módulo 1 – Fundamentos Jurídicos e Institucionais**

- Aspectos legais do ITR;
- Celebração de convênio com a Receita Federal;
- Revisão de ofício e legislação aplicável;
- Responsabilidades do município.

## **Módulo 2 – Prática do Fiscal do ITR**

- Rotinas e atribuições do fiscal municipal;
- Elaboração e análise de laudos técnicos;
- IA – Tudo sobre os Despachos Decisórios;
- Relacionamento com contribuintes e boas práticas de fiscalização.

## **Módulo 3 – Fiscalização e Auditoria do ITR**

- Sistemas da Receita Federal do Brasil (Portal ITR e e-CAC);
- Emissão de Termos de Intimação, Constatação e Notificação de Lançamento;
- Estudos de casos reais de fiscalização.

## **Módulo 4 – IPTU x ITR: Descaracterização de Imóvel Rural**

- Procedimentos de descaracterização;
- Diferenças práticas e conflitos entre IPTU e ITR.

## **Módulo 5 – Gestão da Arrecadação Municipal do ITR**

- Técnicas de arrecadação além da Malha Fiscal da RFB;
- Estratégias de fiscalização ativa;
- Ferramentas de gestão e monitoramento da receita do ITR.

## **Módulo 6 – Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)**

- Passos para o CAFIR e CIB;
- SINTER – Lei nº 214/2005 e Instrução Normativa nº 2275/2025.

## **Módulo 7 – Contexto Atual e Perspectivas Futuras**

- Atualidades legislativas e institucionais;
- O município no novo contexto federativo;
- Preparação para o futuro do ITR na Reforma Tributária;
- ITR x Reforma Tributária – impactos, riscos e oportunidades.



### **Bônus pós-curso:**

- Acesso a **apoio técnico-operacional remoto por 03 meses** após a capacitação, com acompanhamento e orientação especializada em inteligência fiscal e gestão do ITR.

### **Incluso no investimento:**

- Material didático completo;
- Coffee break;
- Certificado de conclusão com carga horária de 12h;
- Suporte técnico remoto durante o período pós-curso.

O curso será ministrado pelos instrutores **Énio José Vichroski** e **Wilson Jacob**, profissionais com **notória especialização na área tributária municipal e gestão do ITR**, reconhecidos nacionalmente por sua experiência na formação de gestores públicos e equipes fiscais.

A presente contratação compreende, portanto, o **fornecimento integral dos serviços de capacitação presencial, materiais didáticos e suporte técnico complementar**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## **4. RESULTADOS ESPERADOS**

Com a realização da capacitação “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, espera-se o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena (SEMFAZ), por meio da qualificação técnica e operacional de seus servidores que atuam nas áreas de fiscalização, lançamento, arrecadação e gestão tributária. O curso proporcionará o aprimoramento das competências necessárias à aplicação correta da legislação do Imposto Territorial Rural (ITR), bem como à gestão eficiente do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil (RFB), resultando em maior segurança jurídica, eficiência administrativa e incremento das receitas próprias do município.



A capacitação contribuirá para o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), constantes do art. 246-B, inciso IV, do Regimento Interno, que orienta os gestores municipais à adoção de ações estruturantes voltadas ao fortalecimento das administrações tributárias, à celebração de convênios com a RFB, ao aprimoramento da governança fiscal e à adequação da legislação tributária local. Espera-se, ainda, que o treinamento proporcione à equipe fazendária condições de planejar e implementar medidas eficazes para mitigar os impactos da Reforma Tributária, especialmente quanto à transição do ISS para o futuro Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), preservando a base arrecadatória municipal.

Além disso, a capacitação permitirá à SEMFAZ aprimorar o uso dos sistemas da Receita Federal, como o Portal ITR e o e-CAC, e adotar métodos modernos de fiscalização, auditoria e inteligência fiscal, com foco na padronização e eficiência dos procedimentos administrativos. Espera-se também que o conhecimento adquirido possibilite a melhoria dos controles internos, o fortalecimento da governança fiscal e o atendimento mais qualificado ao contribuinte, promovendo a transparência e a legalidade das ações tributárias.

Como resultado final, busca-se consolidar a autonomia técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena, ampliando sua capacidade de gestão, arrecadação e fiscalização, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento institucional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo de forma direta para o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do município.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoamento técnico e institucional da Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena (SEMFAZ), visando o fortalecimento da gestão tributária e o aprimoramento das rotinas relacionadas à administração e fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR). Considerando que o município mantém convênio ativo com a Receita Federal do Brasil para exercer as atividades de fiscalização, lançamento e cobrança do ITR,



torna-se imprescindível capacitar os servidores responsáveis, garantindo a conformidade com as normas federais e a maximização da arrecadação própria.

A formação promovida pela **Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios** atende diretamente às recomendações do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, que orienta os entes municipais a investirem em capacitação continuada voltada ao fortalecimento da gestão fiscal, à ampliação da receita tributária e à adequação das práticas administrativas às diretrizes legais e normativas vigentes.

A contratação também se justifica com base nos princípios e dispositivos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nos artigos **11, 18, 26 e 75, inciso II**, que tratam da obrigatoriedade de planejamento prévio, da eficiência na aplicação dos recursos públicos, da promoção do desenvolvimento institucional e da dispensa de licitação em casos de contratação de cursos e treinamentos técnicos com fornecedor especializado.

Além disso, a capacitação permitirá à SEMFAZ atender às metas de desenvolvimento institucional estabelecidas no **Plano Plurianual (PPA)** e no **Plano de Ação da Secretaria**, que preveem a modernização da administração tributária municipal, o incremento das receitas próprias e a adoção de práticas de governança e controle fiscal alinhadas aos princípios da eficiência e da transparência.

Portanto, a contratação proposta constitui medida de caráter estratégico, com foco na valorização do capital humano e na sustentabilidade financeira do Município de Vilhena, assegurando o aprimoramento técnico da equipe fazendária e o fortalecimento da capacidade de gestão tributária municipal.

## **6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

A execução do curso “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, promovido pela Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios, ocorrerá de forma presencial, com metodologia voltada à integração entre teoria e prática, contemplando atividades de exposição dialogada, estudo de casos reais e exercícios práticos de aplicação.



As aulas serão ministradas nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, totalizando 12 horas/aula, conforme programação previamente definida pela instituição promotora. O conteúdo programático está estruturado em módulos temáticos sequenciais, que abrangem desde os fundamentos jurídicos do ITR até a aplicação de técnicas de fiscalização, arrecadação e gestão tributária municipal, incluindo a preparação para os impactos da Reforma Tributária.

A metodologia proposta visa proporcionar aprendizagem significativa, com enfoque na resolução de problemas práticos enfrentados pelos municípios conveniados à Receita Federal do Brasil. As atividades incluirão:

- Aulas expositivas dialogadas, com apresentação de legislações, jurisprudências e boas práticas administrativas;
- Oficinas técnicas e estudos de caso, simulando procedimentos de fiscalização e auditoria do ITR;
- Discussões orientadas sobre a legislação tributária e seus reflexos na administração municipal;
- Orientações pós-curso, com apoio operacional e consultoria técnica por três meses, voltadas à implementação das ações discutidas durante a capacitação.

Durante a execução, os participantes contarão com material didático impresso e digital, suporte técnico, coffee breaks e certificado de conclusão com a respectiva carga horária.

A Academia de ITR será responsável pela disponibilização de toda a estrutura pedagógica e logística necessária para a realização do evento, incluindo corpo docente qualificado, infraestrutura adequada e acompanhamento pós-capacitação. A SEMFAZ, por sua vez, garantirá a designação formal dos servidores participantes e o acompanhamento do cumprimento dos objetivos previstos no presente Termo de Referência.



## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A seleção dos participantes foi realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena – SEMFAZ, priorizando servidores efetivos com atuação direta nas áreas de arrecadação, fiscalização e gestão tributária municipal, especialmente aqueles vinculados ao convênio do Imposto Territorial Rural – ITR e às ações de incremento da receita própria. Dessa forma, foram designados para participar da capacitação os seguintes servidores fiscais: Glauber Rodrigues de Melo (CPF 040.427.474-93), Florinaldo Rodrigues de Paula (CPF 326.037.542-20) e Raquel Dutra Picolo Alevato (CPF 164.577.448-18), todos regularmente vinculados ao quadro funcional da SEMFAZ e com atribuições diretamente relacionadas à fiscalização tributária municipal.

A avaliação dos resultados da capacitação será conduzida de forma contínua, considerando a assiduidade, o aproveitamento técnico e a aplicabilidade prática dos conteúdos abordados durante o curso “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”. Serão observados o comprometimento dos servidores durante as atividades presenciais, o domínio dos procedimentos operacionais e legais apresentados, e a capacidade de replicar o conhecimento adquirido no ambiente de trabalho, fortalecendo as rotinas de fiscalização e auditoria municipal.

Após a conclusão do curso e do período de apoio técnico ofertado pela Academia de ITR, a SEMFAZ elaborará relatório interno contendo a análise dos resultados alcançados, destacando os ganhos institucionais obtidos, o impacto na eficiência da arrecadação tributária municipal e as melhorias implementadas nos processos de gestão fiscal. A avaliação final considerará, portanto, não apenas o desempenho individual dos participantes, mas também a efetividade coletiva da capacitação para o fortalecimento da governança fiscal e para a preparação do município diante dos desafios e impactos decorrentes da Reforma Tributária.

## **8. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimado para a contratação da capacitação “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, promovida pela Academia de ITR –



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios, é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por participante, totalizando o montante global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), considerando a participação de três servidores fiscais designados pela Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena.

O valor contratado contempla todas as despesas referentes à inscrição no curso, incluindo material didático completo, certificado de conclusão com carga horária de 12 horas/aula, coffee breaks, suporte técnico e acompanhamento operacional por três meses após o término da capacitação.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho prévio e posterior comprovação da efetiva participação dos servidores, por meio de relatório e certificados emitidos pela instituição promotora do curso. O repasse financeiro deverá ser realizado via transferência bancária ou PIX para a conta indicada pela Academia de ITR, conforme dados bancários informados na proposta comercial.

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, observando-se as disposições legais e regulamentares pertinentes à execução orçamentária e financeira do Município de Vilhena, bem como os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

#### **8.1. DOS PARTICIPANTES DO CURSO (FISCAIS)**

| <b>Nº</b> | <b>Nome Completo</b>          | <b>CPF/MATRICULA</b> |
|-----------|-------------------------------|----------------------|
| 01.       | GLAUBER RODRIGUES DE MELO     | 040.427.474-93       |
| 02.       | FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA | 326.037.542-20       |
| 03.       | RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO   | 164.577.448-18       |



## **9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

O curso “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, promovido pela Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios, será executado no período de 27 a 28 de outubro de 2025, com carga horária total de 12 (doze) horas/aula, distribuídas em dois dias consecutivos de atividades presenciais.

A capacitação ocorrerá na cidade de Porto Velho – Rondônia, em hotel e centro de convenções a ser definido pela instituição promotora, local devidamente equipado para atender às necessidades técnicas e pedagógicas do evento.

O cronograma prevê, para o dia 27/10/2025, início das atividades às 08h30, com encerramento previsto para 17h00, e para o dia 28/10/2025, início às 08h00 e término às 12h00, conforme programação detalhada disponibilizada pela Academia de ITR.

O prazo de execução compreenderá, ainda, o período de três meses de suporte técnico e apoio operacional pós-curso, oferecido pela instituição contratada, voltado à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e à implementação das melhorias discutidas durante a capacitação.

O acompanhamento da execução caberá à Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena – SEMFAZ, que será responsável pela verificação da efetiva participação dos servidores designados, pela análise dos relatórios de resultados e pela confirmação da entrega dos certificados de conclusão emitidos pela entidade promotora.

## **10. FONTE DE RECURSO E VALOR**

A despesa decorrente da contratação para participação no curso “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, promovido pela Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios, será custeada com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme classificação abaixo:



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 48 – Serviço de Seleção e Treinamento

Subdesdobramento: 00

Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

O valor total da despesa é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente à inscrição de três servidores fiscais designados pela Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena, ao custo unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por participante.

## **11. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA**

**A empresa é optante pelo simples nacional ate o momento**, porem no ato do pagamento da nota fiscal será solicitada a empresa a informação, mediante emissão da nota fiscal considerando a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023: “Art. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

## **12. TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Valdinete Nunes de Souza, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e contempla



todas as informações técnicas, operacionais e administrativas necessárias para a contratação da capacitação.

O documento segue devidamente assinado e aprovado pelo Secretário Municipal de Fazenda, que declara estar ciente e de acordo com os termos aqui apresentados, autorizando o prosseguimento das providências administrativas para a execução do objeto.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena – SEMFAZ, por meio da Coordenação de Tributação, que ficará responsável por garantir o cumprimento integral do objeto descrito, especialmente quanto à efetiva participação dos servidores designados e à comprovação dos resultados esperados.

A fiscalização compreenderá a verificação da inscrição, participação e conclusão do curso pelos servidores indicados, bem como o recebimento dos certificados de capacitação, o que servirá como comprovação da execução do objeto e autorização para a liquidação da despesa.

**Não haverá celebração de contrato administrativo**, tendo em vista tratar-se de inscrição em curso de capacitação de curta duração, com valor previamente definido pela instituição promotora. O processo será formalizado mediante emissão de empenho, pagamento direto à entidade organizadora e comprovação documental da participação dos servidores.

A SEMFAZ será responsável por manter arquivada toda a documentação comprobatória do curso, incluindo proposta comercial, comprovante de pagamento, lista de participantes, certificados e relatórios de acompanhamento, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

A **Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios**, responsável pela realização do curso “**Aspectos Legais e Tudo para a**



**Gestão Fiscal do Convênio ITR**", compromete-se a executar integralmente a capacitação conforme o cronograma estabelecido, garantindo a qualidade técnica e pedagógica das atividades propostas. Caberá à instituição disponibilizar corpo docente qualificado, material didático completo em formato impresso e digital, infraestrutura adequada ao desenvolvimento das aulas presenciais e suporte técnico-operacional pelo período de três meses após o término do curso. A contratada deverá ainda emitir certificados de conclusão para todos os servidores participantes, assegurando o cumprimento integral da carga horária de 12 horas/aula e a observância dos princípios da transparência, eficiência e qualidade no serviço prestado.

Por sua vez, a **Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena – SEMFAZ** será responsável por efetuar o pagamento referente às inscrições dos servidores designados, após a devida comprovação da execução do curso e da participação efetiva dos fiscais indicados. Compete também à SEMFAZ acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e manter arquivada toda a documentação comprobatória do processo, incluindo proposta comercial, empenho, comprovante de pagamento e certificados de participação. A Secretaria deverá ainda assegurar que os servidores participantes atuem diretamente nas áreas de arrecadação e fiscalização tributária municipal, garantindo que o investimento resulte em aprimoramento técnico, fortalecimento da governança fiscal e melhoria dos processos administrativos. Todas as ações deverão observar os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / CONCLUSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Após a análise das informações constantes neste Termo de Referência, verifica-se que a contratação da capacitação “Aspectos Legais e Tudo para a Gestão Fiscal do Convênio ITR”, promovida pela Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios, mostra-se técnica e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena – SEMFAZ. A participação dos servidores municipais na referida capacita-



ção proporcionará o aprimoramento das competências técnicas voltadas à gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR), resultando em maior eficiência administrativa, incremento de receitas próprias e fortalecimento da autonomia fiscal do Município.

O curso apresenta conteúdo programático compatível com as demandas institucionais da SEMFAZ, corpo docente especializado, metodologia adequada e custo condizente com os preços praticados no mercado para formações de natureza similar. Dessa forma, conclui-se que o presente estudo demonstra plena viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, sendo recomendada sua aprovação e prosseguimento para as etapas subsequentes do processo administrativo.

## **16. VIGENCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da capacitação objeto deste Termo de Referência ocorrerá nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, em Porto Velho – RO, conforme cronograma definido pela Academia de ITR – Gestão e Formação Técnica Inteligente para Municípios. A vigência da presente contratação compreenderá o período necessário à realização do curso e à entrega de todos os materiais e certificados correspondentes aos participantes, estendendo-se até o término das atividades e comprovação de sua efetiva execução.

As condições aqui estabelecidas observam integralmente os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este Termo de Referência parte integrante e indissociável do processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

Fica consignado que eventuais situações não previstas neste documento deverão ser analisadas e decididas pela Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena (SEMFAZ), à luz da legislação vigente e dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Vilhena - RO, 09 de outubro de 2025.

**Elaborado por:**

**Valdinete Nunes de Souza**

Departamento Orçamentário – SEMFAZ

Matrícula nº 7866

**Aprovado por:**

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 56.681/2022.

(Assinado eletronicamente)